



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

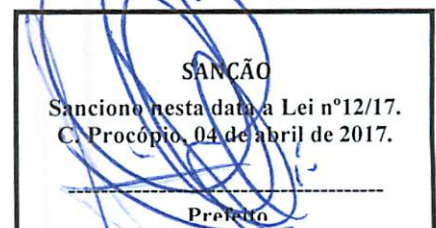
LEI Nº 012/2017  
DATA: 04/04/2017

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei 05/17, de 01/03/2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte



## LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 05/17, de 01/03/2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

<b>Órgão:</b> 09	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
<b>Unidade:</b> 46	Recapeamento Asfáltico na Rua Francisco Morato		
<b>Função:</b> 15	Urbanismo		
<b>Programa:</b> 04	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano		
<b>Subfunção:</b> 451	Infraestrutura Urbana		
<b>Atividade:</b> 0.946	<u>Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Morato</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	<u>158</u>	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	<u>158</u>	250.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	23.000,00
Soma.....			<u>288.000,00</u>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

I – Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior têm origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 158, no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) e na fonte 1000 no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a 01/03/17, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO  
Promulgo nesta data a Lei nº 12/17.  
C. Procópio, 04 de abril de 2017.

-----  
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2017.

Amin José Hammouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório  
Diretora do Departamento de Contabilidade <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12